



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 297/2022

CONTRATO Nº 297/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JULIANE SANTOS PEREIRA - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **JULIANE SANTOS PEREIRA - ME**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 5612, Iaketama (Jaderlandia III), Castanha/PA, CEP: 68.745-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.679.931/0001-45, representada neste ato por **JULIANE SANTOS PEREIRA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6071106 SSP/PA e CPF nº. 025.405.482-02, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS DE MODO EM GERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **024/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 048/2022**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 405.426,46 (Quatrocentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0710 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0007 2.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 301 007 2.062 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID19 APS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0007 2.063 – INCREMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE APS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0007 2.073 – INCREMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0007 2.078 – ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID19 MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0210 2.079 – SERVIÇOS DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 303 0210 2.082 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 303 0007 2.083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS FORA DA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 303 0230 2.084 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP N° 024/2022 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO
CONTRATANTE

JULIANE SANTOS PEREIRA – ME
CNPJ Nº 41.679.931/0001-45
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRIC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	EMS	EMS	FR	1.200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
71	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	EMS	EMS	FR	1.200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
72	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSP. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	VITAMEDIC	VITAMEDIC	AMP	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
75	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G (COMPONENTE BÁSICO)	PHARLAB	PHARLAB	BNG	1.400	R\$ 1,57	R\$ 2.198,00
80	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML, SOL.TÓPICA	TROL	TROL	FR	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
87	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPONENTE BÁSICO)	LEGRAND	LEGRAND	CPR	1.900	R\$ 0,22	R\$ 418,00
88	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML, XAROPE	FARMACE	FARMACE	FR	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
89	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML, XAROPE	FARMACE	FARMACE	FR	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
90	AMICACINA 500MG/2ML, SOL. INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	AMP	336	R\$ 6,04	R\$ 2.029,44
104	AZITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	VITAMEDIC	VITAMEDIC	CPR	24.840	R\$ 0,54	R\$ 13.413,60
106	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL 200 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	EUROFARMA	EUROFARMA	FR	320	R\$ 16,99	R\$ 5.436,80
107	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 130 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	EUROFARMA	EUROFARMA	FR	100	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
112	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	EMS	EMS	FR	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
113	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 100 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	EMS	EMS	FR	200	R\$ 35,64	R\$ 7.128,00
114	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	EMS	EMS	FR	110	R\$ 9,29	R\$ 1.021,90
116	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)	GEOLAB	GEOLAB	CPR	7.200	R\$ 0,10	R\$ 720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

117	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)	GEOLAB	GEOLAB	CPR	7.200	R\$ 0,10	R\$ 720,00
120	CARVEDILOL 3,125MG (COMPONENTE BÁSICO)	LEGRAND	LEGRAND	CPR	16.200	R\$ 0,17	R\$ 2.754,00
121	CARVEDILOL 6,25MG (COMPONENTE BÁSICO)	LEGRAND	LEGRAND	CPR	16.200	R\$ 0,11	R\$ 1.782,00
123	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML , PÓ P/SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	FR	3.000	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
133	CLARITROMICINA 50MG/ML (COMPONENTE BÁSICO)	EMS	EMS	FR	48	R\$ 67,99	R\$ 3.263,52
135	CLOBAZAM 10 MG/ 20 COMPRIMIDOS	SANOFI	SANOFI	CPR	1.000	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00
136	CLOPIDOGREL 75MG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	240	R\$ 0,44	R\$ 105,60
137	CLORANFENICOL 1G EV, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	AMP	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
138	CLORANFENICOL COLÍRIO 4MG/ML, 10ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	FR	40	R\$ 14,64	R\$ 585,60
140	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ,30ML, SOL. NASAL (COMPONENTE BÁSICO)	FARMACE	FARMACE	FR	684	R\$ 0,93	R\$ 636,12
142	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOÓLICA, SOL.TÓPICA	RIO QUÍMICA	RIO QUÍMICA	FR	130	R\$ 10,04	R\$ 1.305,20
146	COMPLEXO B 2ML, SOL. INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	13.000	R\$ 4,39	R\$ 57.070,00
147	DESLANOSIDEOS 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL	ABL	ABL	AMP	504	R\$ 8,39	R\$ 4.228,56
148	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10G (COMPONENTE BÁSICO)	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	BNG	2.196	R\$ 0,79	R\$ 1.734,84
149	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR (COMPONENTE BÁSICO)	EMS	EMS	FR	580	R\$ 1,63	R\$ 945,40
158	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	PHARLAB	PHARLAB	CPR	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
165	DOXAZOSINA 2MG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	864	R\$ 0,09	R\$ 77,76
173	ERITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	CPR	600	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
177	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	EMS	EMS	CPR	5.832	R\$ 0,33	R\$ 1.924,56
178	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG (COMPONENTE BÁSICO)	MABRA	MABRA	CPR	123	R\$ 1,69	R\$ 207,87
179	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CREME VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)	MABRA	MABRA	BNG	1.600	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

181	EZETIMIBA 10MG	LEGRAND	LEGRAND	CPR	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
182	FENOTEROL 5MG/ML 20ML, SOL. P/ INALAÇÃO	PRATI	PRATI	FR	270	R\$ 6,98	R\$ 1.884,60
185	FOLINATO DE CÁLCIO 16MG (COMPONENTE BÁSICO)	EUROFARMA	EUROFARMA	CPR	60	R\$ 1,73	R\$ 103,80
199	GLIMEPIRIDA 4 MG	GEOLAB	GEOLAB	CPR	800	R\$ 0,88	R\$ 704,00
215	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	2.592	R\$ 0,21	R\$ 544,32
219	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	NATULAB	NATULAB	FR	160	R\$ 7,30	R\$ 1.168,00
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
237	METILFENIDATO 10MG	EMS	EMS	CPR	280	R\$ 0,37	R\$ 103,60
241	METOPROLOL 25 MG ((COMPONENTE BÁSICO)	MULTILAB	MULTILAB	CPR	120	R\$ 0,43	R\$ 51,60
253	NIFEDIPINO 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI	PRATI	CPR	1.260	R\$ 0,71	R\$ 894,60
256	NITROFURANTOINA 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	5.600	R\$ 0,32	R\$ 1.792,00
270	PIRACETAM 200MG/ML, 5ML SOL.INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	96	R\$ 15,66	R\$ 1.503,36
277	PROTAMINA 10MG/ML (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	AMP	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
278	RIFAMPICINA 300MG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CP	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
283	SALBUTAMOL 100MCG, SPAY ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI	PRATI	FR	160	R\$ 8,90	R\$ 1.424,00
284	SALBUTAMOL 2MG/5ML (COMPONENTE BÁSICO)	PRATI	PRATI	FR	160	R\$ 1,26	R\$ 201,60
286	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL	NEO QUÍMICA	NEO QUÍMICA	FR	1.680	R\$ 1,69	R\$ 2.839,20
303	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	AMP	252	R\$ 1,25	R\$ 315,00
309	TIABENDAZOL 5% 30G POMADA (COMPONENTE BÁSICO)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	BNG	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

312	VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	TEUTO	TEUTO	CPR	324	R\$ 0,30	R\$ 97,20
313	VERAPAMIL 2,5MG/ML, 2ML SOL. INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	AMP	68	R\$ 13,00	R\$ 884,00
314	VITELINATO DE PRATA A 2% COLÍRIO	EMS	EMS	FR	40	R\$ 7,41	R\$ 296,40
315	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UND	FARMATEX	FARMATEX	PC	400	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
318	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
319	AGULHA 20 X 5,5 HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
320	AGULHA 25 X 06 HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
321	AGULHA 25 X 07 HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	28.000	R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
322	AGULHA 30 X 07 HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	42.000	R\$ 0,07	R\$ 2.940,00
323	AGULHA 30 X 08 HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	44.000	R\$ 0,07	R\$ 3.080,00
328	ÁLCOOL EM GEL – FRASCOS 250 ML	ITAJA	ITAJA	FR	660	R\$ 6,33	R\$ 4.177,80
335	APARELHO DE AEROSSOL (NEBULIZADOR)	G TECH	G TECH	UN	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
336	APARELHOS DE PRESSÃO ADULTO(ESFIGMOMANOMETRO ESTETEOSCOPIO)	G TECH	G TECH	UN	200	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
337	APARELHOS DE PRESSÃO INFANTIL(ESFIGMOMANOMETRO ESTETEOSCOPIO)	G TECH	G TECH	UN	100	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00
338	APARELHOS DE PRESSÃO OBESO ADULTO(ESFIGMOMANOMETRO ESTETEOSCOPIO)	G TECH	G TECH	UN	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
339	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL (PEDIR CATÁLOGO COM INFORMAÇÃO TÉCNICA)	G TECH	G TECH	UN	6	R\$ 501,82	R\$ 3.010,92
340	ATADURA CREPE 12X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO 13FIOS C/12	BIO TEXTIL	BIO TEXTIL	PC	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
341	ATADURA CREPE 15X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO 13FIOS C/12	BIO TEXTIL	BIO TEXTIL	PC	1.100	R\$ 6,39	R\$ 7.029,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

342	ATADURA CREPE 20X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO 13FIOS C/12	BIO TEXTIL	BIO TEXTIL	PC	1.100	R\$ 7,67	R\$ 8.437,00
343	ATADURA GESSADA 10 CM C/20	BIO TEXTIL	BIO TEXTIL	CX	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60
344	ATADURA GESSADA 15CM C/20	BIO TEXTIL	BIO TEXTIL	CX	40	R\$ 36,49	R\$ 1.459,60
348	BANDEJA EM AÇO INOX LISA 30X20X4 CM	KE HOME	KE HOME	UN	10	R\$ 89,49	R\$ 894,90
350	BATERIA 3V	ELGIN	ELGIN	UN	60	R\$ 4,07	R\$ 244,20
356	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL	DESCARPAC K	DESCARPACK	UN	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
357	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL	DESCARPAC K	DESCARPACK	UN	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
359	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G,PERIFERICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL	DESCARPAC K	DESCARPACK	UN	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
366	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% FRASCOS 1.000 ML	FARMACE	FARMACE	FR	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
375	COLETOR UNIVERSAL COM ROSCA 50ML	JPROLAB	JPROLAB	UN	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
381	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 35CM, LARGURA40MM, TAMANHO 2 PACOTE COM 12	WALTEX	WALTEX	UN	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98
382	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 35CM, LARGURA40MM, TAMANHO 3 PACOTE COM 12	WALTEX	WALTEX	UN	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98
398	EQUIPO MACRO GOTAS PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE COM TAMPA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
412	FILME P/ RX 24X30 MM C/100	FUJIFILM	FUJIFILM	CX	1	R\$ 135,36	R\$ 135,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

413	FILME P/ RX 30X40 MM C/100	FUJIFILM	FUJIFILM	CX	1	R\$ 245,98	R\$ 245,98
416	FILME PARA US 110MM X20M C/10	FUJIFILM	FUJIFILM	CX	1	R\$ 523,01	R\$ 523,01
424	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES .0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	16	R\$ 99,99	R\$ 1.599,84
425	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 - 75CM CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	16	R\$ 109,66	R\$ 1.754,56
426	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	16	R\$ 101,23	R\$ 1.619,68
428	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 AG. 3/82 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	40	R\$ 37,37	R\$ 1.494,80
429	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40
432	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
435	FIO DE SUTURA SEDA "4.0", AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 58,86	R\$ 2.943,00
436	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	12	R\$ 48,18	R\$ 578,16
437	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	12	R\$ 77,99	R\$ 935,88
438	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	12	R\$ 71,76	R\$ 861,12
439	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	12	R\$ 73,43	R\$ 881,16
445	FIO P/ SUTURA VICRYL 0.0 C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 69,85	R\$ 698,50
446	FIO P/ SUTURA VICRYL 2.0 C/24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 18,39	R\$ 183,90
447	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50CM	EUROCEL	EUROCEL	UN	1.200	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
449	FITA PARA AUTOCLAVE	EUROCEL	EUROCEL	UN	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
451	FLUXÔMETRO P/O2 COMPRIMIDO+ASPIRADOR DE REDE FRASCOS 400ML EM PLÁSTICO	PROTEC	PROTEC	UN	20	R\$ 109,99	R\$ 2.199,80
456	FRASCOS COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ ROSCA	BIOBASE	BIOBASE	UN	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

459	GAZE EM COMPRESSA ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM/13FIOS C/10	TEXCARE	TEXCARE	PC	7.000	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
467	KITS MACRONEBULIZAÇÃO (TRAQUEIA 1,80M X22MM (ABS/PVC/PP) - COPO MACRONEBULIZADOR 250ML (ABS) - MÁSCARA TAMANHO ADULTO (PVC)	FARMATEX	FARMATEX	UN	12	R\$ 17,51	R\$ 210,12
471	LANCETAS SIMPLES ULTRAFINE PARA LANCETADOR DE PUNÇÃO NA GLICEMIA CAPILAR C/100 (PEDIR AMOSTRA)	G TECH	G TECH	CX	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
483	MÁSCARA DE HUDSON PARA MACRONEBULIZAÇÃO	MD	MD	UN	12	R\$ 27,82	R\$ 333,84
486	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO SOBREPOSTO COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA	MYLABOR	MYLABOR	UN	100	R\$ 25,35	R\$ 2.535,00
488	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/BATERIA	G TECH	G TECH	UN	100	R\$ 100,80	R\$ 10.080,00
496	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50M	PLUMAX	PLUMAX	RL	1.600	R\$ 9,99	R\$ 15.984,00
509	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	ABC INSTRUMENT OS	ABC INSTRUMENT OS	UN	10	R\$ 38,45	R\$ 384,50
510	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	ABC INSTRUMENT OS	ABC INSTRUMENT OS	CX	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
515	REVELADOR P/ RX COMPATÍVEL COM CX C/2 FRASCOSS	FUJIFILM	FUJIFILM	CX	20	R\$ 22,44	R\$ 448,80
526	SCALP Nº 23 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
527	SCALP Nº 25 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	UN	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
529	SERINGA DESC. 01 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML APIROGENICA ATÓXICA P/ INSULINA 100 UI AGULHADA	SR	SR	UN	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

530	SERINGA DESC. 03 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO SLIP ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO	SR	SR	UN	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
592	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM MANGUITO	BIOBASE	BIOBASE	UN	4	R\$ 4,19	R\$ 16,76
596	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM MANGUITO	BIOBASE	BIOBASE	UN	4	R\$ 4,19	R\$ 16,76
611	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO C714MG/G + 7,70MG/G 7 BISNAGAS	EUROFARMA	EUROFARMA	CX	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
VALOR TOTAL							R\$ 405.426,46